



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 029/2011**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERAND** o disposto no Art. 40, “b”, da Lei Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares n.ºs 35, de 13/09/2004, e 36, de 15/09/2004.;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.17, § 4º, I e II e § 5º, todos do da Lei Complementar nº 011/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.28, XXVIII e XXXIV, da mesma Lei Complementar nº 011/93,

**CONSIDERANDO** a especialidade do Direito da Criança e do Adolescente e as reiteradas propostas da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude- ABMP, no sentido de que sejam especializados os membros das respectivas Instituições com atuação no 2º grau de Jurisdição,

**CONSIDERANDO** que a especialização atende o princípio da eficiência e da finalidade pública da administração,

**RESOLVE;**

**DELEGAR** ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e da Juventude, o Procurador de Justiça Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, as atribuições referente às intervenções nos processos recursais oriundos da Vara da Infância e Juventude que tramitam no Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas, com as demais prerrogativas institucionais previstas nos Códigos de Processos Civil e Penal e da legislação pertinente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de janeiro de 2011.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal